



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1294

Autoriza o Executivo Municipal proceder a venda de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

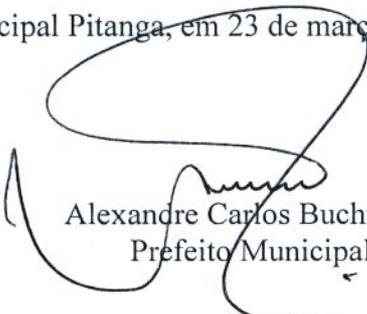
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a baixar do patrimônio público municipal, pelo valor de competente avaliação, o imóvel constituído de uma área de terras medindo 4.350,00 m² (quatro mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), situado na localidade denominada Rio Ernesto, deste Município, sob matrícula nº 16.591, folha 01 do livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga e duas (02) casas em alvenaria medindo 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) cada uma.

Parágrafo único. O imóvel acima mencionado será vendido na forma de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Os recursos oriundos da venda do imóvel de que trata esta Lei, serão destinados a ampliação da Creche Vila Santa Rosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 23 de março de 2006.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal